



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2.021.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **Academia Zumba Studio Pulsar Life Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.307.935/0001-08 com sua sede a Av. Flor do Sertão nº 561, Centro, Município de Flor do Sertão/SC, neste ato representado pela sua Sócia Administradora Sra. **Cristiane Carniel**, inscrita no CPF nº. 069.228.379-08, residente e domiciliada no Município de Flor do Sertão/SC, doravante denominada de **Contratada**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Processo Licitatório nº. 1432/2021, Modalidade de Pregão Presencial nº. 16/2021, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissional educador físico em carga horária de 20(vinte) horas semanais, na manutenção das atividades da unidade básica de saúde, do Município de Bom Jesus do Oeste para o exercício 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e set mil reais) para uma carga horária de 20 horas semana no período de julho a dezembro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em 06 parcelas iguais sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de Julho a Dezembro de 2021, conforme ordem cronológica de pagamentos do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

II – O pagamento fica condicionado a apresentação de Nota Fiscal e apresentação de relatório de atividades devidamente aceitos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

III - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui sua vigência até a data de 31/12/2021. Por tratar-se de serviço executado de forma contínua, sua contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, conforme previsão do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A presente contratação trata-se de Serviços de EDUCADOR FÍSICO, para atendimento dos pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste/SC;

II – O serviço deverá ser prestado 20 horas semanais, junto a Unidade Básica de Saúde do Município, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

III - São de inteira responsabilidade da contratada, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura;

IV – Responderá a Contratada em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir a causar em decorrência de negligência, imprudência, na forma da Lei.

V – Fornecer ao Município sempre que solicitado e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

VI – É da Contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

VII – Cumprir todas as demais obrigações constantes no Processo Licitatório nº. 1432/2021.

VIII – Fornecer os materiais básicos/leves para desempenho das atividades individual e em grupo.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Fiscalizar e controlar desde o início até o final da prestação do serviço;

II – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

III – Cumprir com as condições de pagamentos. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesa decorrentes deste Contrato, correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal – 339039050000 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLAUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado Fiscal para acompanhamento e execução dos atos relativos ao presente contrato a Sra. Lucia Fuzinatto, inscrita no CPF sob nº 000.178.229-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 28 de Junho de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Academia Zumba Studio Pulsar Life Ltda ME
Contratada

Testemunhas:

Sidnei Luiz Walker
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Lucia Fuzinatto
Sec. Mun. Saúde e Promoção Social
Fiscal de Contrato

Ricardo Luiz Copini
Assessor Jurídico/OAB/SC 41.040